



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 97/2020 OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

Tendo em vista a vários pedidos de esclarecimentos apontados por diversas empresas, e após análise Técnica, viu-se a necessidade de alteração do Edital de Concorrência Pública nº 01/2020 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

I – DO PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, inscrição estadual isenta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, inscrito no CPF sob nº 019.948.599-20**, através da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA/MAIOR PERCENTUAL**, visando concessão de serviços de: **CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**, nos termos das Leis: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Lei federal 8.987/95, Lei Federal 8.666/93 atualizada, e Lei Municipal 2.384/2011 e em especial pelo constante neste Edital.

1.2. - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **26 de janeiro de 2021 até as 09h00min**, o qual deverá ser entregue e protocolado no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, nesta cidade.

LEIA-SE:

I – DO PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, inscrição estadual isenta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. GERVASIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF 121.340.239-53**, através da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA/MAIOR PERCENTUAL**, visando concessão de serviços de: **CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**, nos termos das Leis: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Lei federal 8.987/95, Lei Federal 8.666/93 atualizada, e Lei Municipal 2.384/2011, **Lei de Concessões nº 8.987/1995 (acrescentado)** e em especial pelo constante neste Edital.

~~1.2. -- Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **26 de janeiro de 2021 até as 09h00min**, o qual deverá ser entregue e protocolado no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, nesta cidade.~~

1.2. - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **23 de abril de 2021 até as 09h00min**, o qual deverá ser entregue e protocolado no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, nesta cidade.

ONDE SE LÊ:

II – DO OBJETO E DA META:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos.

LEIA-SE:

II – DO OBJETO E DA META:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**",



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

~~2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos.~~

2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com base na Lei nº 8.987/1995, em seu Art. 18. *O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente: I - o objeto, metas e prazo da concessão;*

ONDE SE LÊ:

4.5 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração** da proponente de que na época de assinatura do termo de concessão, se vencedor, comprovará possuir o imóvel localizado no Município de Ituporanga com distância não superior a um raio de 5 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga, com metragem mínima de 2.000,00 (dois mil) m², no mesmo pátio é obrigada a existência de uma área coberta de no mínimo 500 (quinhentos) m², bem como dos equipamentos necessários, ter um local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia e outros conforme o Regulamento Técnico e Operacional, ANEXO II, através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo, Anexo VIII, parte integrante deste Edital;

b) Quando os equipamentos forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob as penas cabíveis;

c) Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil, entre o vendedor, cedente, locador e a Concessionária dos serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

d) Declaração de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão);

e) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços;

f) Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 30 (*noventa*) dias após a Ordem de Serviço;

LEIA-SE:

4.5 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração** da proponente de que na época de assinatura do termo de concessão, se vencedor, ~~comprovará possuir o imóvel localizado no Município de Ituporanga com distância não superior a um raio de 5 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga, com metragem mínima de 2.000,00 (dois mil) m², no mesmo pátio é obrigado a existência de uma área coberta de no mínimo 500 (quinhentos) m²~~, comprovará possuir o imóvel localizado no Município de Ituporanga conforme Lei Municipal nº 2.384/2011, bem como dos equipamentos necessários, ter um local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia e outros conforme o Regulamento Técnico e Operacional, ANEXO II, através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo, Anexo VIII, parte integrante deste Edital;

b) Quando os equipamentos forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob as penas cabíveis;

c) Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil, entre o vendedor, cedente, locador e a Concessionária dos serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

d) Declaração de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão);

e) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços;

f) Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até ~~30 (*noventa*)~~ 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço;

ONDE SE LÊ:



VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado às 09h30min do dia 26 de janeiro e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.1.1 - HABILITAÇÃO – a Comissão abrirá os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.1.1.1 - Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.1.1.2 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2 - PROPOSTA - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.1.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.1.3 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês à partir da assinatura do contrato.

LEIA SÊ:

VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado às 09h30min do dia 26 de janeiro e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.1.1 - HABILITAÇÃO – a Comissão abrirá os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.1.1.1 - Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

desistir do direito de recurso, referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.1.1.2 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2 - PROPOSTA - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas, **conforme Art. 15, I da Lei nº. 8987/1995 (acrescentado)**.

6.1.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.1.3 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago mensalmente, no prazo de até ~~10 (dez) dias úteis~~ 0 5º dia útil de cada mês à partir da assinatura do contrato.

ONDE SE LÊ:

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

.....

18.3 - Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Ituporanga, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

LEIA-SÊ:

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.3 - Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada ~~por cartório competente ou~~ (exceto as declarações) por servidor do Departamento de Licitações do Município de Ituporanga, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

ONDE SE LÊ:

Ituporanga (SC), 09 de dezembro de 2020.
Osni Francisco de Fragas



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeito Municipal de Ituporanga

LEIA-SÊ:

*Ituporanga (SC), 09 de dezembro de 2020.
Osni Francisco de Fragas
Prefeito Municipal de Ituporanga*

Ituporanga (SC), 23 de março de 2021.

Gervásio José Maciel
Prefeito de Ituporanga

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

14.1 Ao final do prazo da presente Concessão, autorização ou concessão, seja no seu prazo normal, seja após a eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiverem sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar, de forma oficial por escrito.

14.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, mas nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.

14.3 Na hipótese prevista no item 14.1, ficará assegurado a Concessionária os veículos recolhidos nos últimos seis meses o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia no momento da retirada dos veículos, observados os serviços de guincho que foram realizados pela Concessionária e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da Concessionária. O pagamento será realizado pela PERMITENTE.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

~~14.1 Ao final do prazo da presente Concessão, autorização ou concessão, seja no seu prazo normal, seja após a eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiverem sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar, de forma oficial por escrito.~~

14.1 Ao final do prazo normal da presente Concessão, ou após o prazo da eventual prorrogação, igualmente em caso de rescisão contratual, unilateral ou bilateral, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiverem sob sua



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar, de forma oficial por escrito. ´

~~14.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, mas nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.~~

14.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos nas condições estipuladas neste Termo, até o momento da entrega ao PERMITENTE.

~~14.3 Na hipótese prevista no item 14.1, ficará assegurado a Concessionária os veículos recolhidos nos últimos seis meses o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia no momento da retirada dos veículos, observados os serviços de guincho que foram realizados pela Concessionária e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da Concessionária. O pagamento será realizado pela PERMITENTE~~

14.3 Na hipótese prevista no item 14.1 o pagamento do valor das tarifas, será realizado somente depois do ressarcimento aos cofres públicos pelos proprietários dos veículos, respeitando a ordem do Art. 51 do Regulamento Técnico Operacional do Anexo II deste Edital.

ONDE LÊ-SE:

ANEXO II - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 01/2020

REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

CAPITULO I

.....

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO PÁTIO

Art. 5º O local (pátio) para depósito dos veículos deverá ser implantado no Município de Ituporanga, ou estar em Município contíguo cujo local de depósito não esteja em distância superior a 5 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

LEIA-SE:

ANEXO II - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 01/2020

REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITUPORANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPITULO I

.....

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO PÁTIO

~~Art. 5º O local (pátio) para depósito dos veículos deverá ser implantado no Município de Ituporanga, ou estar em Município contíguo cujo local de depósito não esteja em distância superior a 5 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga.~~

Art. 5º O imóvel deverá ser localizado no Município de Ituporanga conforme Lei Municipal nº 2.384/2011, em seu Art. 3.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, **fica marcada nova data da abertura do certame para o dia 23/04/2021 no mesmo local**, na sala de Reuniões da Prefeitura conforme Edital de Concorrência Pública nº 01/2020. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Ituporanga, 23 de março de 2021.

Gervásio José Maciel
Prefeito de Ituporanga